


2762

PROTOCOLO GERAL  
Recebido em 16/05/14  
às \_\_\_\_\_ horas  
Doc. de fls. \_\_\_\_\_  
KB  
Funcionário Responsável

Ofício nº 1820/2014-GAPRE

Maringá, 13 de maio de 2014.

Senhor Presidente,

LIDO EM PLENARIO  
Sala de Sessões 20/05/14  
  
1º Secretário (a)

Em atenção ao Ofício nº 949/2014-CMM, que atende Requerimento apresentado pelo Vereador **Humberto Henrique**, mediante o qual solicita que informe se a Administração Municipal adotou as medidas necessárias ao cumprimento da Lei n. 9.584/2013, que concedeu nova regulamentação ao Conselho Municipal da Juventude, anexamos parecer da Procuradoria Geral do Município.

Atenciosamente,

  
**José Luiz Bovó**  
Secretário Municipal de Gestão

À Sua Excelência o Senhor  
**ULISSES DE JESUS MAIA KOTSIFAS**  
Presidente da Câmara Municipal de Maringá  
Nesta



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ

ESTADO DO PARANÁ  
PROCURADORIA GERAL

DA: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
PARA: SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO  
ASSUNTO: Conselho Municipal da Juventude  
INTERESSADO: Câmara Municipal de Maringá

**Senhor Secretário:**

Cumprimentando-o e, em atenção ao Ofício nº 949/2014-CMM, que solicita informações, para fins de esclarecimento público, se a Administração Municipal adotou as medidas necessárias ao cumprimento da Lei 9.584/2013, que concedeu nova regulamentação ao Conselho Municipal da Juventude, vimos esclarecer que, neste momento, o Município não possui condições técnicas de implantação do referido Conselho, que necessitaria de auxílios e intervenções, como por exemplo a constituição de Fundo Municipal a fim de proporcionar as ações e programas.

Outrossim, de se ressaltar que a juventude maringaense já vem sendo assistida pela Assessoria e Diretoria da Juventude, ligadas à SASC, e demais diversas Secretarias Municipais que possuem ações voltadas aos jovens, como ações nas áreas de educação, cultura, saúde e lazer, por exemplo.

Maringá, 06 de maio de 2014.



**LUIZ CARLOS MANZATO**  
Procurador Geral